



**PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021
(Processo Administrativo n.º 64106.011467/2021-12)**

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado na **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23 de Dezembro de 2021.

Horário: 08:00 (Oito horas) – horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de **gêneros alimentícios, carvão vegetal e gás de cozinha** para atender as necessidades do setor de provisionamento do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observando as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quantos às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Com exceção dos itens 12, 38,39,40,44,76,78,80,83,85,90,91,92,93,98,134,155,156,160,162,203,204,208,234,235,251 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno

porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas ;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,10 (dez centavos)**.

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar



uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03(três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete)** dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a



proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o



gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF



diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. (SUPRESSÃO).

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da



pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em

qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. (SUPRESSÃO)

9.12. (SUPRESSÃO)

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a



continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos da habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço Global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto

deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.3.3. . A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.3.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias**, a contar

da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. (SUPRIMIDO)

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme

previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência,

anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no de que se aplique o tratamento diferenciado para MEs/EPPs ou que se justifique o seu afastamento correr da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus

preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao59bimtz@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC).**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL**, nos dias úteis, de **segunda a quinta-feira das 09h30min as 16h00min e sexta-feira das 9h00min as 11h45min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

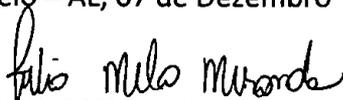
24.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços



24.12.3.ANEXO III – Termo de Contrato

Maceió – AL, 07 de Dezembro de 2021.


JULIO MELO MIRANDA – Maj
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**PREGÃO SRP Nº 14/2021
(Processo Administrativo nº 64106.011467/2021-12)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de gêneros alimentícios, carvão vegetal e gás de cozinha, para atender as necessidades do setor de abastecimento do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código CATMAT	Especificação do Material	Unidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Pesquisa Painel	Pesquisa Local	Valor Total
1	461515	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 45 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança	Un	3	28	113	R\$ 636,83	R\$ 500,00	R\$ 71.961,79
2	461517	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança	Un	5	50	150	R\$ 210,00	R\$ 110,00	R\$ 31.500,00
3	16888	Carvão vegetal, aplicação para churrasco	Embalagem 5 kg	5	150	600	R\$ 38,58	R\$ 29,90	R\$ 23.148,00
4	463749	Legume in natura, tipo: abobrinha italiana	Kg	10	1000	1000	R\$ 5,50	R\$ 3,99	R\$ 5.500,00
5	463548	Achocolatado, apresentação: granulado, sabor: chocolate, características adicionais: contém açúcar, cacau, extrato de malte, vitaminas	Embalagem 1 Kg	10	150	600	R\$ 17,23	R\$ 12,00	R\$ 10.338,00
6	236196	Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: aspartame, tipo:	Frasco 100 ml	3	63	250	R\$ 16,71	R\$ 11,90	R\$ 4.177,50

		dietético							
7	445488	Água mineral natural, tipo: especial com gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável	Garrafa 500 ml	60	1500	6000	R\$ 3,20	R\$ 2,50	R\$ 19.200,00
8	445484	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável	Garrafa 500 ml	80	2000	8000	R\$ 3,20	R\$ 2,50	R\$ 25.600,00
9	445485	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável	Garrafão de 20 litros	5	125	500	R\$ 10,00	R\$ 7,00	R\$ 5.000,00
10	463938	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça	Kg	10	100	1000	R\$ 39,99	R\$ 32,00	R\$ 39.990,00
11	465694	Amido, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, características adicionais: massa hidratada para tapioca, com sabor	Embalagem 1,00 KG	30	750	3000	R\$ 14,80	R\$ 10,00	R\$ 44.400,00
12	458910	Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1	Kg	10	500	2000	R\$ 12,43	R\$ 9,89	R\$ 24.860,00
13	458907	Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 2	Kg	10	500	2000	R\$ 11,50	R\$ 6,56	R\$ 23.000,00
14	460502	Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos grossos, presença de glúten: contém glúten	Embalagem 500g	20	250	1000	R\$ 13,28	R\$ 10,18	R\$ 13.280,00
15	463697	Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: virgem - entre 0,8% e 2%	Embalagem 500 ml	15	375	1500	R\$ 49,88	R\$ 31,90	R\$ 74.820,00
16	459638	Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: média, apresentação: sem caroço	Embalagem 2 Kg	20	500	1000	R\$ 50,48	R\$ 40,00	R\$ 50.480,00
17	459645	Legume em conserva, tipo: azeitona preta, tamanho: grande, apresentação: sem caroço	Kg	10	250	1000	R\$ 41,50	R\$ 32,00	R\$ 41.500,00
18	459639	Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: grande, apresentação: sem caroço	Kg	10	250	1000	R\$ 42,00	R\$ 32,00	R\$ 42.000,00
19	459638	Azeitona, tipo: verde, apresentação: sem caroço, tamanho: médio, características adicionais: com recheio	Kg	10	250	1000	R\$ 45,00	R\$ 35,00	R\$ 45.000,00
20	462647	Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: banana, forma apresentação: tablete	EMBALAGEM 10 KG	20	600	3000	R\$ 18,50	R\$ 15,80	R\$ 55.500,00
21	463965	Barra nutricional, composição básica: de flocos de cereais, ingredientes adicionais: chocolate	Und	60	1500	6000	R\$ 3,09	R\$ 2,40	R\$ 18.540,00
22	343490	Bebida láctea, sabor: ameixa, apresentação: saco polietileno, característica adicionais: com polpa de frutas	Litro	30	750	3000	R\$ 7,22	R\$ 5,50	R\$ 21.660,00
23	339482	Bebida láctea, sabor: morango, apresentação: saco polietileno, característica adicionais: com polpa	Litro	30	750	3000	R\$ 10,50	R\$ 7,19	R\$ 31.500,00

		de frutas							
24	305354	Bebida láctea, sabor: variado, apresentação: embalagem tetrapack	Litro	30	750	3000	R\$ 5,60	R\$ 4,00	R\$ 16.800,00
25	463766	Legume in natura, tipo: berinjela, apresentação: orgânico	Kg	10	1000	1000	R\$ 5,60	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00
26	457738	Biscoito, apresentação: redondo, classificação: doce, características adicionais: com recheio de limão tipo: tortinha, aplicação: alimentação humana	Pacote 140g	20	1000	4000	R\$ 3,35	R\$ 2,50	R\$ 13.400,00
27	304977	Biscoito, apresentação: waffer, sabor: variado	Pacote 40g	20	1500	6000	R\$ 2,50	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
28	456469	Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, aplicação: alimentação humana, prazo validade: 1 ano	Pacote 400g	20	1000	4000	R\$ 6,25	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
29	217138	Biscoito, apresentação: redondo, sabor: morango, classificação: doce, características adicionais: com recheio de morango	Pacote 60g	20	1500	6000	R\$ 3,24	R\$ 1,50	R\$ 19.440,00
30	232144	Biscoito, apresentação: redondo, sabor: não aplicável, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria	Pacote 400g	20	1000	4000	R\$ 6,60	R\$ 5,00	R\$ 26.400,00
31	255973	Biscoito, apresentação: retangular, classificação: salgado, tipo: club social, aplicação: alimentação humana	Pacote 144g	20	1000	4000	R\$ 6,11	R\$ 4,70	R\$ 24.440,00
32	255865	Biscoito, apresentação: retangular, sabor: morango, classificação: doce, características adicionais: com recheio, tipo: wafer, aplicação: alimentação humana, prazo validade: 10 meses, ingredientes: açúcar, farinha de trigo, ovo e sal	Pacote 35g	20	2500	10000	R\$ 1,49	R\$ 1,19	R\$ 14.900,00
33	389178	Biscoito, características adicionais: recheio goiabada, 0% gordura trans, tipo: roladinho de goiaba	Unidade	20	2500	10000	R\$ 3,50	R\$ 2,45	R\$ 35.000,00
34	316837	Biscoito, apresentação: redondo, classificação: doce, características adicionais: com recheio de chocolate, tipo: tortinha, aplicação: alimentação humana	Pacote 150g	20	1000	4000	R\$ 2,30	R\$ 1,80	R\$ 9.200,00
35	390172	Biscoito, sabor: salgado integral, tipo: club social	Pacote 144g	20	1000	4000	R\$ 6,49	R\$ 5,09	R\$ 25.960,00
36	402158	Biscoito, sabor: salgado, características adicionais: quadrado, tipo: cream cracker, ingredientes: sem gordura trans	Pacote 400g	20	1500	6000	R\$ 8,94	R\$ 6,50	R\$ 53.640,00
37	339479	Caldo de Carne Pacote 1,00 Kg	Pacote 1,00 Kg	10	250	1000	R\$ 20,15	R\$ 16,00	R\$ 20.150,00
38	339478	Caldo de Galinha Pacote 1,00 Kg	Pacote 1,00 Kg	10	250	1000	R\$ 23,40	R\$ 20,00	R\$ 23.400,00

177

39	447640	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coração, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	83	250	1000	R\$ 26,75	R\$ 17,99	R\$ 26.750,00
40	447873	Carne de ave in natura, tipo animal: peru, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: temperada	Kg	33	100	400	R\$ 40,74	R\$ 32,00	R\$ 16.296,00
41	447666	Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	10	375	1500	R\$ 47,93	R\$ 35,99	R\$ 71.895,00
42	447668	Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: fatiada, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	167	375	1500	R\$ 40,20	R\$ 29,99	R\$ 60.300,00
43	447747	Carne processada, variedade: hamburguer, tipo: bovino, sabor: temperado, estado de conservação: congelado(a)	Kg	20	375	1500	R\$ 46,70	R\$ 35,00	R\$ 70.050,00
44	456555	Carne processada, variedade: hamburguer, tipo: mista (carne de frango e bovina), sabor: temperado, estado de conservação: congelado(a)	Kg	20	500	2000	R\$ 37,93	R\$ 29,00	R\$ 75.860,00
45	447737	Carne salgada, tipo corte: orelha, origem: suína, apresentação: cortada, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	10	375	1500	R\$ 32,85	R\$ 25,00	R\$ 49.275,00
46	447745	Carne salgada, tipo corte: pé, origem: suína, apresentação: cortada, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	10	375	1500	R\$ 24,23	R\$ 19,00	R\$ 36.345,00
47	447734	Carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a)	Kg	167	375	1500	R\$ 64,20	R\$ 45,00	R\$ 96.300,00
48	447513	Carne suína in natura, tipo corte: costela, costelinha, apresentação: cortada, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	83	250	1000	R\$ 39,00	R\$ 26,99	R\$ 39.000,00
49	447542	Carne suína in natura, tipo corte: rabo, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	10	375	1500	R\$ 32,85	R\$ 25,00	R\$ 49.275,00
50	459663	Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme	Bambona 3,2 Kg	12	300	1200	R\$ 37,00	R\$ 24,99	R\$ 44.400,00
51	467402	Cereal matinal, lanches, tipo: flocos pré-cozidos, ingredientes principais: milho, ingredientes adicionais: chocolate, característica adicional: com açúcar, Embalagem 300 Gramas.	Gramas	12	300	1200	R\$ 19,66	R\$ 15,00	R\$ 23.592,00
52	444323	Cereal preparado, aspecto físico: grãos, componentes: aveia, banana, maçã e canela, características	Lata 500 g	20	500	2000	R\$ 29,35	R\$ 21,90	R\$ 58.700,00

		adicionais: granola							
53	242775	Chá alimentação, tipo: cha de camomila, uso: alimentício	CAIXA 10,00 UN	1	25	100	R\$ 7,23	R\$ 5,49	R\$ 723,00
54	233885	Chá alimentação, tipo: chá preto, uso: alimentício	CAIXA 10,00 UN	1	25	100	R\$ 6,14	R\$ 4,49	R\$ 614,00
55	242772	Chá alimentação, tipo: erva cidreira, uso: alimentício	CAIXA 10,00 UN	1	25	100	R\$ 5,49	R\$ 4,00	R\$ 549,00
56	245189	Chá alimentação, tipo: erva doce, uso: alimentício	CAIXA 10,00 UN	1	25	100	R\$ 5,20	R\$ 4,00	R\$ 520,00
57	290267	Chá alimentação, tipo: verde, uso: alimentício	CAIXA 10,00 UN	1	25	100	R\$ 8,40	R\$ 5,49	R\$ 840,00
58	216711	Chantilly, ingredientes: creme de leite, leite desnatado e lactose, prazo validade: 8 mês, peso: 250 g, conservação: 1 a 10 °c, tipo embalagem: aerosol litografada	Und	5	150	600	R\$ 28,60	R\$ 22,00	R\$ 17.160,00
59	463536	Chocolate, tipo: preto, apresentação: massa, sabor: ao leite, prazo validade mínimo: 12 meses	Embalagem 1 kg	10	150	600	R\$ 33,49	R\$ 29,90	R\$ 20.094,00
60	463779	Legume in natura, tipo: chuchu verde, apresentação: orgânico	Kg	167	500	2000	R\$ 4,50	R\$ 3,50	R\$ 9.000,00
61	237916	Côco seco, apresentação: ralado	Kg	14	350	1400	R\$ 42,67	R\$ 31,00	R\$ 59.738,00
62	462101	Condimento , matéria-prima: tomate seco, aspecto físico: desidratada, aplicação: alimentação, características adicionais: óleo de milho, azeite de oliva, sal, açúcar e es-	Pacote 200g	2	50	200	R\$ 56,90	R\$ 59,99	R\$ 11.380,00
63	463857	Condimento, apresentação: industrial, matéria-prima: açafraão, aspecto físico: pó	Quilograma	4	100	400	R\$ 41,96	R\$ 30,19	R\$ 16.784,00
64	28819	Condimento, apresentação: industrial, matéria-prima: colorau, aspecto físico: pó, tipo: industrial, aplicação: culinária em geral	Unidade	30	750	3000	R\$ 4,50	R\$ 3,00	R\$ 13.500,00
65	28819	Condimento, apresentação: industrial, matéria-prima: cominho, aspecto físico: moído, aplicação: culinária em geral	Unidade	30	750	3000	R\$ 6,38	R\$ 4,00	R\$ 19.140,00
66	463873	Condimento, tipo: canela, apresentação: casca embalagem 100g	Unidade	4	100	400	R\$ 12,40	R\$ 9,00	R\$ 4.960,00
67	463872	Condimento, tipo: canela, apresentação: pó	Unidade	4	100	400	R\$ 10,68	R\$ 6,00	R\$ 4.272,00
68	463876	Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural	Unidade	10	750	3000	R\$ 5,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
69	463894	Condimento, tipo: curry, apresentação: pó	Quilograma	10	100	500	R\$ 31,38	R\$ 24,00	R\$ 15.690,00
70	463904	Condimento, tipo: louro, apresentação: folha	Embalagem 200g	3	75	300	R\$ 15,67	R\$ 10,00	R\$ 4.701,00
71	463906	Condimento, tipo: manjerição, apresentação: natural	Unidade	10	100	400	R\$ 7,34	R\$ 5,00	R\$ 2.936,00
72	463916	Condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado	Embalagem 200g	5	125	500	R\$ 23,00	R\$ 19,00	R\$ 11.500,00

73	463923	Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural	Quilograma	10	100	500	R\$ 29,00	R\$ 21,00	R\$ 14.500,00
74	463920	Condimento, tipo: pimenta do reino, apresentação: moído	Quilograma	10	100	500	R\$ 34,37	R\$ 24,00	R\$ 17.185,00
75	463822	Verdura in natura, tipo: couve	Maço 200g	100	2000	8000	R\$ 5,06	R\$ 3,90	R\$ 40.480,00
76	446538	Creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: uht, tipo restrição: zero lactose, tratamento: homogeneizado	Embalagem 200g	60	1500	6000	R\$ 5,09	R\$ 4,00	R\$ 30.540,00
77	462601	Doce de Leite Tradicional de leite puro, desprovido de amido em sua formulação.	Balde 4,8 kg	5	125	500	R\$ 88,00	R\$ 74,90	R\$ 44.000,00
78	462679	Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: goiaba	Pote 600g	10	1000	4000	R\$ 7,99	R\$ 6,00	R\$ 31.960,00
79	447702	Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	20	375	1500	R\$ 45,77	R\$ 32,00	R\$ 68.655,00
80	451938	Embutido, tipo: linguiça de frango, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, estado de conservação: congelado(a)	Kg	20	250	1000	R\$ 56,90	R\$ 39,90	R\$ 56.900,00
81	449182	Embutido, tipo: linguiça paio, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	20	469	1875	R\$ 43,20	R\$ 34,00	R\$ 81.000,00
82	447705	Embutido, tipo: linguiça toscana, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	20	250	1000	R\$ 36,94	R\$ 28,00	R\$ 36.940,00
83	447720	Embutido, tipo: salsicha hot dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	10	1125	4500	R\$ 36,94	R\$ 25,00	R\$ 166.230,00
84	346922	Extrato alimentício, ingrediente básico: tomate, prazo validade: 12 meses, conservação: isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes	Embalagem 2,0 Kg	30	750	3000	R\$ 23,17	R\$ 19,90	R\$ 69.510,00
85	459670	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme	Lata 4 Kg	12	300	1200	R\$ 36,65	R\$ 27,00	R\$ 43.980,00
86	460263	Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico	Embalagem 25 Kg	5	281	1125	R\$ 130,00	R\$ 95,00	R\$ 146.250,00
87	459017	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico	Embalagem 500g	20	1500	6000	R\$ 5,52	R\$ 3,00	R\$ 33.120,00
88	465332	Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento	Embalagem 50 Kg	5	281	1125	R\$ 214,47	R\$ 165,00	R\$ 241.278,75
89	464585	Leguminosa processada, tipo: feijão carioca, preparo: cozida, apresentação: à vácuo, adicional:	Kg	30	500	2000	R\$ 17,20	R\$ 10,00	R\$ 34.400,00

147

		com tempero							
90	464552	Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1	Kg	30	1000	4000	R\$ 14,20	R\$ 9,99	R\$ 56.800,00
91	459586	Fermento, tipo: químico, apresentação: pó	Embalagem 100g	10	1000	4000	R\$ 5,80	R\$ 4,50	R\$ 23.200,00
92	462150	Fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó, composição: penicillium camemberti	Embalagem 500g	10	150	600	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00
93	447765	Frios, variedade: apresuntado, tipo preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	20	656	2625	R\$ 25,80	R\$ 22,00	R\$ 67.725,00
94	447789	Frios, variedade: mortadela, tipo: bologna, tipo preparação: defumado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	50	656	2625	R\$ 27,00	R\$ 21,00	R\$ 70.875,00
95	447771	Frios, variedade: presunto de pernil, tipo preparação: cozido, composição: sem capa de gordura, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	20	563	2250	R\$ 59,19	R\$ 44,00	R\$ 133.177,50
96	447776	Frios, variedade: presunto de peru, tipo preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	10	750	3000	R\$ 45,51	R\$ 36,00	R\$ 136.530,00
97	462635	Doce não confeitado, tipo: em calda, sabor: abacaxi, forma apresentação: rodela	Embalagem 400g	10	750	3000	R\$ 24,53	R\$ 17,99	R\$ 73.590,00
98	462670	Doce não confeitado, tipo: em calda, sabor: cereja	Pote 140 g	5	125	500	R\$ 23,83	R\$ 15,00	R\$ 11.915,00
99	464374	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	Und	10	200	4000	R\$ 6,00	R\$ 4,50	R\$ 24.000,00
100	464400	Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural	Kg	20	1125	4500	R\$ 8,99	R\$ 6,79	R\$ 40.455,00
101	464418	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	Kg	50	1313	5250	R\$ 12,02	R\$ 5,89	R\$ 63.105,00
102	464447	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural, adicional: orgânica	Kg	25	75	300	R\$ 35,50	R\$ 27,50	R\$ 10.650,00
103	464365	Fruta, tipo: uva thompson, apresentação: natural	Kg	10	500	2000	R\$ 15,50	R\$ 12,00	R\$ 31.000,00
104	464883	Fruta, tipo 1: uva passa, apresentação: desidratada , seca, adicional: preta	Kg	10	500	2000	R\$ 24,35	R\$ 19,00	R\$ 48.700,00
105	464377	Fruta, tipo: banana da terra , banana comprida, apresentação: natural	Kg	50	1250	5000	R\$ 9,40	R\$ 6,90	R\$ 47.000,00
106	464381	Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	Kg	50	2500	10000	R\$ 7,50	R\$ 4,90	R\$ 75.000,00
107	464393	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	Kg	50	2000	8000	R\$ 4,20	R\$ 3,00	R\$ 33.600,00
108	464401	Fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural	Kg	20	1125	4500	R\$ 12,50	R\$ 9,00	R\$ 56.250,00
109	464405	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	Kg	50	1000	4000	R\$ 3,65	R\$ 2,90	R\$ 14.600,00

MM7

110	464404	Fruta, tipo: mamão papaia , mamão amazônia, apresentação: natural	Kg	50	1000	4000	R\$ 9,70	R\$ 6,50	R\$ 38.800,00
111	464408	Fruta, tipo: manga espada, apresentação: natural	Kg	50	500	2000	R\$ 7,51	R\$ 5,50	R\$ 15.020,00
112	464410	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural	Kg	50	500	2000	R\$ 9,21	R\$ 6,99	R\$ 18.420,00
113	464414	Fruta, tipo: maracujá doce, apresentação: natural	Kg	20	1000	4000	R\$ 12,40	R\$ 9,50	R\$ 49.600,00
114	467420	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural, adicional: orgânica	Kg	20	1000	4000	R\$ 7,00	R\$ 4,90	R\$ 28.000,00
115	464436	Fruta, tipo: tangerina poncan, apresentação: natural	Kg	20	1500	6000	R\$ 8,12	R\$ 6,20	R\$ 48.720,00
116	462715	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: maracujá, origem: animal	Pacote 1 Kg	167	500	2000	R\$ 18,65	R\$ 14,00	R\$ 37.300,00
117	462718	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: morango, origem: animal, característica adicional: isento de açúcares e adoçantes	Pacote 1 Kg	10	500	2000	R\$ 25,20	R\$ 16,50	R\$ 50.400,00
118	462729	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal	Pacote 1 Kg	10	500	2000	R\$ 24,03	R\$ 18,00	R\$ 48.060,00
119	462723	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: sem sabor, origem: vegetal, característica adicional: sem corantes artificiais	Pacote 1 Kg	10	500	2000	R\$ 32,70	R\$ 22,00	R\$ 65.400,00
120	462707	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: amora, origem: animal	Pacote 1 Kg	10	500	2000	R\$ 19,84	R\$ 16,00	R\$ 39.680,00
121	223049	Glicose, ingredientes: glicose de milho e açúcar invertido, prazo validade: 1 ano	Frasco 350g	4	100	400	R\$ 13,00	R\$ 10,00	R\$ 5.200,00
122	462825	Legume em conserva, tipo: seleta	Embalagem 2,0 Kg	15	375	1500	R\$ 27,71	R\$ 19,99	R\$ 41.565,00
123	462823	Legume em conserva, tipo: ervilha	Embalagem 2 Kg	15	375	1500	R\$ 39,00	R\$ 17,99	R\$ 58.500,00
124	463746	Legume in natura, tipo: abóbora moranga	Kg	333	1000	4000	R\$ 4,66	R\$ 3,40	R\$ 18.640,00
125	463767	Legume in natura, tipo: beterraba	Kg	333	1000	4000	R\$ 6,34	R\$ 5,00	R\$ 25.360,00
126	463784	Legume in natura, tipo: cebola branca, apresentação: orgânico	Kg	20	1500	6000	R\$ 7,29	R\$ 5,50	R\$ 43.740,00
127	463780	Legume in natura, tipo: cebola roxa	Kg	20	1500	6000	R\$ 7,00	R\$ 5,50	R\$ 42.000,00
128	463770	Legume in natura, tipo: cenoura	Kg	20	1250	5000	R\$ 8,00	R\$ 5,99	R\$ 40.000,00
129	463787	Legume in natura, tipo: cogumelo champignon	Kg	8	200	800	R\$ 45,90	R\$ 33,50	R\$ 36.720,00
130	463789	Legume in natura, tipo: inhame	Kg	50	1250	5000	R\$ 12,80	R\$ 8,99	R\$ 64.000,00
131	463813	Legume in natura, tipo: mandioca , aipim, apresentação: orgânico	Kg	50	1500	6000	R\$ 8,09	R\$ 3,69	R\$ 48.540,00
132	460486	Legume em conserva, tipo: palmito, apresentação: inteiro	Emb 2 kg	10	250	1000	R\$ 64,18	R\$ 49,99	R\$ 64.180,00
133	463796	Legume in natura, tipo: pepino	Kg	20	1500	6000	R\$ 8,70	R\$ 6,20	R\$ 52.200,00
134	463802	Legume in natura, tipo: pimentão	Kg	10	750	3000	R\$	R\$	R\$

		amarelo					20,00	14,00	60.000,00
135	463812	Legume in natura, tipo: pimentão verde, apresentação: orgânico	Kg	10	750	3000	R\$ 9,60	R\$ 6,90	R\$ 28.800,00
136	463811	Legume in natura, tipo: pimentão vermelho, apresentação: orgânico	Kg	10	500	2000	R\$ 20,92	R\$ 16,00	R\$ 41.840,00
137	463806	Legume in natura, tipo: tomate salada	Kg	625	1875	7500	R\$ 10,08	R\$ 6,50	R\$ 75.600,00
138	464012	Leite côco, tipo: integral, ingredientes: leite de côco, benzoato sódico, caboximetilcelulose, e, prazo validade: 1 ano	Garrafa 500 ml	9	225	900	R\$ 25,98	R\$ 18,00	R\$ 23.382,00
139	464013	Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses	Lata 395g	80	2000	8000	R\$ 8,49	R\$ 6,20	R\$ 67.920,00
140	464398	Limão taiti in natura	Kg	10	500	2000	R\$ 6,00	R\$ 4,50	R\$ 12.000,00
141	459004	Macarrão, teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: lasanha	Embalagem 500g	20	500	2000	R\$ 10,00	R\$ 6,90	R\$ 20.000,00
142	326927	Maionese, tipo: tradicional, aplicação: uso culinário	Balde 3 Kg	20	500	2000	R\$ 35,00	R\$ 27,00	R\$ 70.000,00
143	446394	Manteiga, tipo: primeira qualidade, composição: sem sal	Pote 200g	12	300	1200	R\$ 14,11	R\$ 9,00	R\$ 16.932,00
144	462832	Legume em conserva, tipo: milho verde, adicional: à vácuo	Embalagem 2 Kg	20	500	2000	R\$ 29,90	R\$ 23,00	R\$ 59.800,00
145	459667	Molho de mesa, tipo: mostarda, composição: tradicional, apresentação: creme, adicional: sachê	Embalagem 3,2 Kg	5	125	500	R\$ 17,16	R\$ 13,00	R\$ 8.580,00
146	461710	Molho de mesa, tipo: barbecue, composição: tradicional, apresentação: líquido	Quilograma	10	250	1000	R\$ 19,61	R\$ 15,00	R\$ 19.610,00
147	459655	Molho de mesa, tipo: inglês, composição: tradicional, apresentação: líquido	Embalagem de 180 ml	20	500	2000	R\$ 3,00	R\$ 2,19	R\$ 6.000,00
148	459653	Molho de mesa, tipo: shoyu, composição: tradicional, apresentação: líquido	Embalagem de 180 ml	20	500	2000	R\$ 5,69	R\$ 3,90	R\$ 11.380,00
149	459655	Molho de mesa, tipo: inglês, composição: tradicional, apresentação: líquido	Embalagem 1 Litro	2	38	150	R\$ 15,20	R\$ 12,00	R\$ 2.280,00
150	476902	Molho de mesa, tipo: madeira, composição: com sabor, apresentação: líquido	Embalagem 380g	30	750	3000	R\$ 4,39	R\$ 3,30	R\$ 13.170,00
151	467430	Molho para Salada Ervas Finas. Frasco 234 ml	Embalagem 234 ml	20	500	2000	R\$ 9,10	R\$ 6,50	R\$ 18.200,00
152	467430	Molho para Salada Limão. Frasco 234 ml	Embalagem	20	500	2000	R\$ 9,10	R\$ 6,90	R\$ 18.200,00
153	467430	Molho para Salada Rosé. Frasco 234 ml	Embalagem 234 ml	20	500	2000	R\$ 9,10	R\$ 6,50	R\$ 18.200,00
154	233565	Molho pimenta, composição: água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool, sal,	Frasco de 150 ml	20	500	2000	R\$ 6,25	R\$ 4,50	R\$ 12.500,00

		aplicação: alimentos							
155	459653	Molho de mesa, tipo: shoyu, composição: tradicional, apresentação: líquido	Frasco 1L	5	125	500	R\$ 31,31	R\$ 24,00	R\$ 15.655,00
156	463695	Azeite, espécie vegetal: de dendê, óleo de palma, tipo: puro, teor da acidez: baixo oléico	Embalagem 200,00 ML	2	50	200	R\$ 23,80	R\$ 17,00	R\$ 4.760,00
157	446625	Ovo, origem: codorna	Bandeja 30 und	10	1000	4000	R\$ 15,00	R\$ 8,99	R\$ 60.000,00
158	467577	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo	Bandeja 30 und	30	656	2625	R\$ 25,67	R\$ 19,90	R\$ 67.383,75
159	446622	Ovo, origem: galinha, grupo: vermelho, classe: a, tipo: grande	Bandeja 30 und	30	656	2625	R\$ 30,00	R\$ 23,00	R\$ 78.750,00
160	448999	Peixe em conserva, variedade: atum, apresentação: ralado, meio de cobertura: com óleo comestível	Embalagem 170 g	8	200	800	R\$ 10,49	R\$ 7,99	R\$ 8.392,00
161	448996	Peixe em conserva, variedade: atum, apresentação: sólido, meio de cobertura: com óleo comestível	Embalagem 170g	8	200	800	R\$ 9,59	R\$ 9,00	R\$ 7.672,00
162	449007	Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate	Embalagem 125g	30	750	3000	R\$ 11,95	R\$ 6,00	R\$ 35.850,00
163	446634	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura	Kg	30	750	3000	R\$ 55,33	R\$ 42,00	R\$ 165.990,00
164	446648	Queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado	Embalagem 150g	40	1000	4000	R\$ 9,91	R\$ 7,00	R\$ 39.640,00
165	446640	Queijo, origem: de vaca, variedade: prato, apresentação: peça	Kg	20	375	1500	R\$ 50,13	R\$ 40,00	R\$ 75.195,00
166	446668	Queijo, origem: de vaca, variedade: reino, apresentação: peça	Embalagem 500 g	2	50	200	R\$ 91,47	R\$ 70,00	R\$ 18.294,00
167	217783	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: uva	Garrafa 2 litros	20	500	2000	R\$ 7,04	R\$ 6,00	R\$ 14.080,00
168	217784	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola	Lata 350 ml	40	1000	4000	R\$ 6,20	R\$ 4,50	R\$ 24.800,00
169	344691	Refrigerante, material: água gaseificada, açúcar, extrato noz de cola, sabor: aroma natural, características adicionais: cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338	Garrafa 2 litros	30	750	3000	R\$ 8,70	R\$ 7,00	R\$ 26.100,00
170	217784	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola	Garrafa 2,5 litros	20	500	2000	R\$ 10,80	R\$ 9,00	R\$ 21.600,00
171	217785	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná	Garrafa 2,5 litros	30	750	3000	R\$ 11,39	R\$ 9,00	R\$ 34.170,00
172	217781	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja	Garrafa 2 litros	30	750	3000	R\$ 7,95	R\$ 6,00	R\$ 23.850,00
173	232699	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja, características adicionais: dietético	Garrafa 2,5 litros	40	1000	4000	R\$ 12,20	R\$ 9,00	R\$ 48.800,00
174	217782	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: limão	Garrafa 2 litros	30	750	3000	R\$ 7,95	R\$ 6,00	R\$ 23.850,00
175	217785	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná	Lata 350 ml	40	1000	4000	R\$ 4,17	R\$ 3,20	R\$ 16.680,00

176	217781	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja	Lata 350 ml	40	1000	4000	R\$ 3,35	R\$ 2,50	R\$ 13.400,00
177	217782	Refrigerante. Sabor Limão Lata 350 ml	Lata 350 ml	40	1000	4000	R\$ 4,25	R\$ 3,20	R\$ 17.000,00
178	347151	Requeijão, ingredientes: creme de leite, tipo: cremoso, conservação: 1 a 10 °c, peso: 250 g	Copo 250g	12	300	1200	R\$ 8,49	R\$ 6,80	R\$ 10.188,00
179	373255	Requeijão, ingredientes: queijo cremoso, tipo: catupiry, conservação: 1 a 10 °c	Pacote 1,8 Kg	5	125	500	R\$ 46,22	R\$ 36,00	R\$ 23.110,00
180	465696	Requeijão, ingredientes: queijo cremoso, tipo: cheddar, conservação: 1 a 10 °c	Kg	5	125	500	R\$ 51,03	R\$ 40,00	R\$ 25.515,00
181	216913	Sal, tipo: grosso, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 360 mg, g, aditivos: iodo, prussiato amarelo soda, acidez: 7,20 ph	Kg	12	300	1200	R\$ 3,71	R\$ 2,39	R\$ 4.452,00
182	448219	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, aditivos: iodato de potássio, características adicionais: 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio	Kg	500	1500	6000	R\$ 3,99	R\$ 2,50	R\$ 23.940,00
183	462757	Sorvete, tipo: sorvete - base leite, sabor: chocolate, forma apresentação: massa , cremoso, temperatura conservação: 0 a 4° c, prazo validade mínimo: 18 meses	Embalagem 10 litros	10	250	1000	R\$ 73,02	R\$ 56,00	R\$ 73.020,00
184	462768	Sorvete, tipo: gelado - base água, sabor: morango, forma apresentação: massa , cremoso, temperatura conservação: 15° c, prazo validade mínimo: 18 meses	Embalagem 10 litros	10	250	1000	R\$ 73,75	R\$ 56,00	R\$ 73.750,00
185	462769	Sorvete, tipo: sorvete - base leite, sabor: napolitano, forma apresentação: massa , cremoso	Embalagem 10 litros	10	250	1000	R\$ 74,90	R\$ 56,00	R\$ 74.900,00
186	462765	Sorvete, tipo: sorvete - base leite, sabor: flocos, forma apresentação: massa , cremoso, temperatura conservação: 0 a 4° c, prazo validade mínimo: 18 meses	Embalagem 10 litros	10	250	1000	R\$ 63,48	R\$ 56,00	R\$ 63.480,00
187	241598	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: acerola, tipo: natural	Kg	30	750	3000	R\$ 12,70	R\$ 9,50	R\$ 38.100,00
188	217796	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: cajú, tipo: natural	Kg	30	750	3000	R\$ 12,45	R\$ 9,00	R\$ 37.350,00
189	217794	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: goiaba, tipo: natural	Kg	30	750	3000	R\$ 12,25	R\$ 8,50	R\$ 36.750,00
190	217797	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: manga, tipo: natural	Kg	30	750	3000	R\$ 14,32	R\$ 11,00	R\$ 42.960,00
191	464474	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada	Kg	30	750	3000	R\$ 20,90	R\$ 16,00	R\$ 62.700,00
192	464454	Fruta, tipo 1: uva red globe, apresentação: natural	Kg	10	500	2000	R\$ 20,99	R\$ 15,00	R\$ 41.980,00
193	463830	Verdura in natura, tipo: alface americana	Unidade	400	1200	4800	R\$ 6,59	R\$ 5,00	R\$ 31.632,00

194	463836	Verdura in natura, tipo: alface espécie roxa	Unidade	400	1200	4800	R\$ 7,80	R\$ 5,00	R\$ 37.440,00
195	463832	Verdura in natura, tipo: alface crespa	Unidade	400	1200	4800	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 28.800,00
196	463761	Legume in natura, tipo: batata doce, apresentação: orgânico	Kg	50	1000	4000	R\$ 7,70	R\$ 6,00	R\$ 30.800,00
197	463762	Legume in natura, tipo: batata inglesa, apresentação: orgânico	Kg	667	2000	8000	R\$ 6,50	R\$ 5,00	R\$ 52.000,00
198	463838	Verdura in natura, tipo: brócolis japonês	Kg	10	500	2000	R\$ 15,34	R\$ 12,00	R\$ 30.680,00
199	463878	Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural	Unidade	10	500	2000	R\$ 4,84	R\$ 3,50	R\$ 9.680,00
200	463846	Verdura in natura, tipo: couve-flor, apresentação: orgânica	Kg	10	750	3000	R\$ 17,50	R\$ 13,99	R\$ 52.500,00
201	463839	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde	Kg	250	750	3000	R\$ 7,65	R\$ 6,00	R\$ 22.950,00
202	463829	Verdura in natura, tipo: repolho, espécie: roxo	Kg	20	750	3000	R\$ 10,80	R\$ 7,99	R\$ 32.400,00
203	463826	Verdura in natura, tipo: rúcula	Kg	10	150	600	R\$ 7,50	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
204	249818	Vinagre, matéria-prima: fermentado acético de vinho tinto branco	Frasco 500 ml	9	225	900	R\$ 7,81	R\$ 5,59	R\$ 7.029,00
205	269223	Vinagre, matéria-prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto, tipo: agrin, aspecto físico: líquido	Frasco 500 ml	9	225	900	R\$ 7,33	R\$ 5,99	R\$ 6.597,00
206	462601	Doce leite, ingredientes: leite, açúcar, glicose e bicarbonato de sódio, ingredientes adicionais: coco, prazo validade: 90 d	Balde 4,8 kg	5	125	500	R\$ 65,00	R\$ 47,50	R\$ 32.500,00
207	462638	Doce em tablete, tipo: paçoca de amendoim, peso: 20 g, ingredientes: amendoim, açúcar, sal, apresentação: formato rola embalagem individual	Pote 600g	250	750	3000	R\$ 28,46	R\$ 21,00	R\$ 85.380,00
208	462652	Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: pé de moleque, forma apresentação: tablete	Embalagem 500g	10	500	2000	R\$ 20,07	R\$ 20,07	R\$ 40.140,00
209	465681	Pingo de Leite.	Pote 600 g	100	300	1200	R\$ 20,07	R\$ 20,07	R\$ 24.084,00
210	298918	Emulsificante alcalino, estabilizante: monoglicerídeos, monoestearata de sobitana e poli-, aplicação: padaria, composição: água, emulsificantes, ins 471, ins 470 e ins 475	Pct 250 g	10	125	500	R\$ 32,04	R\$ 25,00	R\$ 16.020,00
211	463699	Margarina, composição básica: óleos vegetais líquidos interesterificado, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos, ácidos graxos, lecitina soja, conservante: sorbato potássio, benzoato de sódio, lipídios 80%, características adicionais: gordura poliinsaturada e monoinsaturada, cremosa	Embalagem 15 Kg	10	140	560	R\$ 141,00	R\$ 115,00	R\$ 78.960,00

212	75493	Recheio Sabor Coco. Recheio pronto sabor coco estável no forneamento e congelamento usado em produtos de confeitaria em geral: bolos, tortas, donuts, sonhos, etc. Pote 4 Kg	Kg	5	100	400	R\$ 144,00	R\$ 99,00	R\$ 57.600,00
213	75493	Recheio Sabor Leite Condensado. Recheio pronto sabor leite condensa-do estável no forneamento e congelamento usado em produtos de confeitaria em geral: bolos, tortas, donuts, sonhos, etc. Pote 4 Kg	Quilograma	5	100	400	R\$ 144,00	R\$ 99,00	R\$ 57.600,00
214	75493	Recheio Sabor Goiabada Recheio pronto sabor Goiabada estável no forneamento e congelamento usado em produtos de confeitaria em geral: bolos, tortas, donuts, sonhos, etc. Pote 4 Kg	Quilograma	5	100	400	R\$ 144,00	R\$ 99,00	R\$ 57.600,00
215	150375	Preparado sólido para refresco artificial sabor goiaba, adoçado, com rendimento de 10 l. Pacote 1 kg	Kg	30	750	3000	R\$ 19,85	R\$ 12,45	R\$ 59.550,00
216	150375	Suco, apresentação: pó, sabor: variado, tipo: artificial	Kg	30	750	3000	R\$ 19,85	R\$ 12,45	R\$ 59.550,00
217	150375	Preparado sólido para refresco artificial sabor laranja, adoçado, com rendimento de 10 l. Pacote 1 kg	Kg	30	750	3000	R\$ 19,85	R\$ 12,45	R\$ 59.550,00
218	150375	Preparado sólido para refresco artificial sabor maracuja, adoçado, com rendimento de 10 l. Pacote 1 kg	Kg	30	750	3000	R\$ 19,85	R\$ 12,45	R\$ 59.550,00
219	150375	Preparado sólido para refresco artificial sabor tangerina, adoçado, com rendimento de 10 l. Pacote 1 kg	Kg	30	750	3000	R\$ 19,85	R\$ 12,45	R\$ 59.550,00
220	150375	Preparado sólido para refresco artificial sabor uva, adoçado, com rendimento de 10 l. Pacote 1 kg	Kg	30	750	3000	R\$ 19,85	R\$ 12,45	R\$ 59.550,00
221	252285	Suco, apresentação: líquido, sabor: maracujá, tipo: natural, características adicionais: concentrado	Garrafa 500 ml	20	500	2000	R\$ 9,48	R\$ 5,89	R\$ 18.960,00
222	464759	Suco, apresentação: líquido, sabor: goiaba, tipo: natural, características adicionais: concentrado	Caixa 1 litro	20	500	2000	R\$ 11,50	R\$ 8,50	R\$ 23.000,00
223	464749	Suco, apresentação: líquido, sabor: laranja, tipo: natural, características adicionais: concentrado	Caixa 1 litro	20	500	2000	R\$ 14,50	R\$ 11,20	R\$ 29.000,00
224	232366	Suco, apresentação: líquido, sabor: uva, tipo: natural	Caixa 1 litro	20	500	2000	R\$ 11,50	R\$ 9,00	R\$ 23.000,00

225	232363	Suco, apresentação: líquido, sabor: abacaxi, tipo: natural	Caixa 200 ml	30	750	3000	R\$ 12,50	R\$ 9,00	R\$ 37.500,00
226	464749	Suco, apresentação: líquido, sabor: laranja, tipo: natural, características adicionais: concentrado	Caixa 200 ml	30	750	3000	R\$ 6,25	R\$ 4,80	R\$ 18.750,00
227	464751	Suco, apresentação: líquido, sabor: maracujá, tipo: natural, características adicionais: concentrado	Caixa 200 ml	30	750	3000	R\$ 5,35	R\$ 4,00	R\$ 16.050,00
228	217786	Suco, apresentação: líquido, sabor: morango, tipo: artificial	Caixa 200 ml	30	750	3000	R\$ 5,75	R\$ 4,40	R\$ 17.250,00
229	464755	Suco, apresentação: líquido, sabor: uva, tipo: natural, características adicionais: concentrado	Caixa 200 ml	30	750	3000	R\$ 5,90	R\$ 4,30	R\$ 17.700,00
230	463556	Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, característica adicional: enriquecido com vitaminas	Emb400g	10	250	1000	R\$ 24,12	R\$ 19,00	R\$ 24.120,00
231	463551	Achocolatado, apresentação: líquido, sabor: tradicional, característica adicional: enriquecido com vitaminas	Caixa 200 ml	50	1250	5000	R\$ 4,60	R\$ 3,40	R\$ 23.000,00
232	38407	Amaciante de Carnes. Amacia e Tempera 34 Kg de carnes. Pacote de 1,0 Kg	Kg	20	500	2000	R\$ 30,99	R\$ 24,90	R\$ 61.980,00
233	463707	Batata frita embalada, tipo: palha, características adicionais: extra fina, crocante, apresentação: embalagem fechada a vácuo	Embalagem 1 Kg	21	525	2100	R\$ 31,30	R\$ 13,00	R\$ 65730,00
234	464002	Bombom, cobertura: chocolate preto, recheio: com recheio, sabor: castanha de cajú. Pacote com 50 unidades.	Embalagem 1Kg	15	375	1500	R\$ 42,98	R\$ 32,00	R\$ 64.470,00
235	464589	Legume processado, tipo: batata, formato: palito ondulado, preparo: pré frito, apresentação: congelado	Quilograma	30	750	3000	R\$ 23,53	R\$ 18,00	R\$ 70.590,00
236	463970	Cereal matinal,lanches, tipo: flocos pré-cozidos, ingredientes principais: milho, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais, característica adicional: com açúcar , embalagem 500 gramas	Gramas	12	300	1200	R\$ 27,08	R\$ 20,00	R\$ 32.496,00
237	75493	Cobertura para sorvete. Sabor chocolate Pote 1,3 Kg	Embalagem 1,5 Kg	4	100	400	R\$ 33,54	R\$ 24,00	R\$ 13.416,00
238	75493	Cobertura para sorvete. Sabor morango Pote 1,3 Kg	Embalagem 1,5 Kg	4	100	400	R\$ 33,54	R\$ 25,00	R\$ 13.416,00
239	463974	Cereal matinal,lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais: trigo e leite, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais	Kg	10	250	1000	R\$ 55,00	R\$ 40,00	R\$ 55.000,00
240	244498	Farofa pronta, tipo: tradicional, sabor: natural, prazo validade: 4 mês, quantidade calorias: 408	Pacote 500g	40	1000	4000	R\$ 9,03	R\$ 7,00	R\$ 36.120,00

147

		kcal/100g, características adicionais: com farinha de mandioca temperada							
241	462695	Geléia, tipo: frutas, sabor: morango, prazo validade mínimo: 12 meses	Pote 300g	3	75	300	R\$ 31,74	R\$ 21,00	R\$ 9.522,00
242	475568	Geléia, tipo: frutas, sabor: Amora, prazo validade mínimo: 12 meses	Pote 300g	3	75	300	R\$ 24,18	R\$ 21,00	R\$ 7.254,00
243	9750	Isotônico, tipo gatorade, sabor limão, garrafa 500 ml	Garrafa 500 ml	20	500	2000	R\$ 8,80	R\$ 6,00	R\$ 17.600,00
244	9750	Isotônico, tipo gatorade, sabor tangerina, garrafa 500 ml	Garrafa 500 ml	20	500	2000	R\$ 8,80	R\$ 6,00	R\$ 17.600,00
245	9750	Isotônico, tipo gatorade, frutas morango e maracujá, garrafa 500 ml	Garrafa 500 ml	20	500	2000	R\$ 8,80	R\$ 6,00	R\$ 17.600,00
246	9750	Isotônico, tipo gatorade uva, garrafa 500 ml	Garrafa 500 ml	20	500	2000	R\$ 8,80	R\$ 6,00	R\$ 17.600,00
247	413364	Mel abelha, tipo: 1ª qualidade, apresentação: embalagem com 500 g, aplicação: alimentação humana	Unidade	6	150	600	R\$ 33,27	R\$ 24,90	R\$ 19.962,00
248	299059	Carne processada, tipo: patê, ingredientes: carne bovina, suína, ovina, presunto, miúdos bovinos, prazo validade: 36 meses	Lata de 130 g	4	100	400	R\$ 11,00	R\$ 9,00	R\$ 4.400,00
249	243203	Tempero, tipo: completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação: líquido, aplicação: uso culinário	Embalagem 1 Kg	5	125	500	R\$ 19,50	R\$ 14,50	R\$ 9.750,00
250	54429	Açaí cremoso, pronto para o consumo, pote 10 kg, validade mínima 06 meses.	Un	3	75	300	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
251	463697	Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: virgem - entre 0,8% e 2%	Embalagem 500 ml	5	125	500	R\$ 49,88	R\$ 31,90	R\$ 24.940,00
252	447666	Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	10	125	500	R\$ 47,93	R\$ 35,99	R\$ 23.965,00
253	447668	Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: fatiada, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	42	125	500	R\$ 40,20	R\$ 29,99	R\$ 20.100,00
254	447747	Carne processada, variedade: hambúrguer, tipo: bovino, sabor: temperado, estado de conservação: congelado(a)	Kg	20	125	500	R\$ 46,70	R\$ 35,00	R\$ 23.350,00
255	447734	Carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a)	Kg	42	125	500	R\$ 64,20	R\$ 45,00	R\$ 32.100,00
256	449182	Embutido, tipo: linguiça paio, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	20	156	625	R\$ 43,20	R\$ 34,00	R\$ 27.000,00

257	447720	Embutido, tipo: salsicha hot dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	10	375	1500	R\$ 36,94	R\$ 25,00	R\$55.410,00
258	460263	Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico	Embalagem 25 Kg	5	94	375	R\$ 130,00	R\$ 95,00	R\$48.750,00
259	465332	Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento	Embalagem 50 Kg	5	94	375	R\$ 214,47	R\$ 165,00	R\$80.426,25
260	447765	Frios, variedade: apresuntado, tipo preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	20	219	875	R\$ 25,80	R\$ 22,00	R\$22.575,00
261	447789	Frios, variedade: mortadela, tipo: bologna, tipo preparação: defumado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	50	219	875	R\$ 27,00	R\$ 21,00	R\$23.625,00
262	447771	Frios, variedade: presunto de pernil, tipo preparação: cozido, composição: sem capa de gordura, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	20	188	750	R\$ 59,19	R\$ 44,00	R\$44.392,50
263	447776	Frios, variedade: presunto de peru, tipo preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	10	250	1000	R\$ 45,51	R\$ 36,00	R\$45.510,00
264	464418	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	Kg	50	438	1750	R\$ 12,02	R\$ 5,89	R\$21.035,00
265	463806	Legume in natura, tipo: tomate salada	Kg	208	625	2500	R\$ 10,08	R\$ 6,50	R\$25.200,00
266	467577	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo	Bandeja 30 und	30	219	875	R\$ 25,67	R\$ 19,90	R\$22.461,25
267	446622	Ovo, origem: galinha, grupo: vermelho, classe: a, tipo: grande	Bandeja 30 und	30	219	875	R\$ 30,00	R\$ 23,00	R\$26.250,00
268	446634	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura	Kg	10	250	1000	R\$ 55,33	R\$ 42,00	R\$55.330,00
269	446640	Queijo, origem: de vaca, variedade: prato, apresentação: peça	Kg	5	125	500	R\$ 50,13	R\$ 40,00	R\$25.065,00
270	462638	Doce em tablete, tipo: paçoca de amendoim, peso: 20 g, ingredientes: amendoim, açúcar, sal, apresentação: formato rolha embalagem individual	Embalagem 500g	83	250	1000	R\$ 28,46	R\$ 21,00	R\$28.460,00
271	463707	Batata frita embalada, tipo: palha, características adicionais: extra fina, crocante, apresentação: embalagem fechada a vácuo	Embalagem 1 Kg	7	175	700	R\$ 31,30	R\$ 13,00	R\$21.910,00
272	464002	Bombom, cobertura: chocolate preto, recheio: com recheio, sabor:	Embalagem 1 Kg	5	125	500	R\$ 42,98	R\$ 32,00	R\$21.490,00

		castanha de cajú. Pacote com 50 unidades.							00
273	54429	Açaf cremoso, pronto para o consumo, pote 10 kg, validade mínima 06 meses.	Un	1	25	100	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$20.000,00
274	447702	Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	20	125	500	R\$ 45,77	R\$ 32,00	R\$ 22885,00
							VALOR TOTAL		R\$ 10.006.329,29

- 1.2. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*
- 1.3. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*
- 1.4. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*
- 1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo Ordenador de Despesas podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 1.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

5.1. A contratada no que couber deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e Portaria nº 564, de 02 de dezembro de 2010, da procuradoria Geral do Trabalho. As licitantes deverão apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. ”

5.2. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

5.2.1. pilhas;

5.2.2. papel e papelão;

5.2.3. preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas;
e

5.2.4. sabões e detergentes.

5.2.5. indústria de madeira - Fabricação de estruturas de madeira e móveis.

- 5.3. *Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e triclороetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.*
- 5.4. *Nos termos da Lei n° 12.187/2009 e Decreto 7.404/2010 o Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, dando prioridade para produtos reciclados ou recicláveis e ambientalmente sustentáveis.*

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço 59° Batalhão de Infantaria Motorizado/Setor de Material/ Av Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL – CEP: 57052-050.
- 6.1.1. A entrega parcelada será semanalmente, conforme demanda. O setor requisitante estabelecerá um cronograma de entrega referente a nota de empenho.
- 6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que



impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....(vide item 5.2)

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

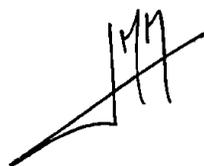
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de



penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

14.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

14.1.2. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. SUPRIMIDO.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou



e) cometer fraude fiscal.

1.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

1.5. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 16.1.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Papel timbrado da empresa ou órgão público que está emitindo a declaração;

17.3.1.1.2. Dados completos da empresa ou órgão público que está emitindo, como razão social, CNPJ e endereço;

17.3.1.1.3. Assinatura do responsável pela emissão;

17.3.1.1.4. Dados completos da sua empresa, como razão social, CNPJ e endereço;

17.3.1.1.5. Quais produtos a sua empresa vendeu ou os serviços que executou;

17.3.1.1.6. Quantidades de produtos, duração e período do contrato;

17.3.1.1.7. Declaração se a empresa ou órgão público ficou satisfeito com a entrega dos produtos ou prestação de serviços.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Total: **R\$ 10.006.329,29** (Dez Milhões seis mil trezentos e vinte e noventa reais e vinte e nove centavos.)

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços do termo de referência.



- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 10.006.329,29** (Dez Milhões seis mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos.)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Maceió, 07 de Dezembro de 2021.



LUCAS DE LIRA BATISTA – 2º TEN
Encarregado do setor de provisionamento

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Concordar e aprovar os termos do Termo de Referência a mim apresentados pelo Aproveitador, conforme estabelece o art. 14º, II, do Decreto nº 10.024.



JÚLIO MELO MIRANDA – MAJ
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - 14/2021

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Major JULIO MELO MIRANDA, nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 13 de 20/01/2021, inscrito no CPF sob o nº 894.503.883-34 portador da Carteira de Identidade nº 13150414-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2021, publicada no DOU de 11/01/2021, processo administrativo n.º 64106.011467/2021-12a, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de gêneros alimentícios, carvão vegetal e gás de cozinha, para atender as necessidades do provisionamento do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados nos itens 01 ao 251 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, no máximo 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil



reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do ordenador de despesas na ata de registro de preços do Pregão, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso injustificadamente, nos termos do art. 49 parágrafo 1º do Decreto nº 10.024/19.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió- AL, ____ de _____ de 2021.



JULIO MELO MIRANDA - Maj
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

Representante da Empresa

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
___/___, QUE FAZEM ENTER SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO 59º BI MTZ E A EMPRESA

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, JULIO MELO MIRANDA, nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 13 de 20/01/2021, inscrito no CPF sob o nº **894.503.883-34**, portador da Carteira de Identidade nº **13150414-4**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **64106.011575/2020-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **022021**, por Sistema de Registro de Preços 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. **CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. **CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **SUBRESADO**

8. CLAUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. 1.1.1. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLAUSULA DECIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLAUSULA DECIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

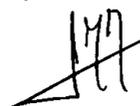
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLAUSULA DECIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Alagoas - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos



pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2021.

JULIO MELO MIRANDA – Maj
Ordenador de Despesas do 59º B I Mtz

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1-

2-

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of vertical and diagonal strokes, located at the bottom right of the page.